



RELATÓRIO TJAC

MUTIRÃO PROCESSUAL PENAL 2024





RELATÓRIO TJAC

MUTIRÃO PROCESSUAL PENAL 2024



FAZENDO
JUSTIÇA



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Presidente: Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça: Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Mônica Autran Machado Nobre

Alexandre Teixeira Cunha

Renata Gil de Alcântara Videira

Daniela Pereira Madeira

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Schoucair

Daiane Nogueira de Lira

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-Geral: Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos: Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral: Johanness Eck

Supervisor DMF/CNJ: Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ: Edinaldo César Santos Junior

Juiz Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ: João Felipe Menezes Lopes

Juiz Auxiliar da Presidência – DMF/CNJ: Jônatas dos Santos Andrade

Diretora Executiva DMF/CNJ: Renata Chiarinelli Laurino

Diretora Técnica DMF/CNJ: Carolina Castelo Branco Cooper

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Ministro da Justiça e Segurança Pública: Ricardo Lewandowski

Secretário Nacional de Políticas Penais: André de Albuquerque Garcia

PNUD BRASIL (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante-Residente: Claudio Providas

Representante-Residente Adjunta: Elisa Calcaterra

Representante-residente assistente e coordenadora da Unidade de Programa: Maristela Baioni

Coordenadora-Geral (equipe técnica): Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica): Talles Andrade de Souza

Equipe técnica

Supervisão

Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano

Coordenação Geral

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Coordenação Técnica

Valdirene Daufemback

Elaboração

Natália Caruso Theodoro Ribeiro

Colaboração

Amanda Pacheco Santos

Bruno Müller Silva

Carolina Castelo Branco Cooper

Gustavo Carvalho Bernardes

Isabela Rocha Tsuji Cunha

Juliana Tonche

Liana Lisboa Correia

Lidia Cristina Silva Barbosa

Mário Henrique Ditticio

Natália Vilar Pinto Ribeiro

Pollyanna Bezerra Lima Alves

Talles Andrade de Souza

Valdirene Daufemback

Análise Jurídica

Bruno Müller Silva

Liana Lisboa Correia

Mário Henrique Ditticio

Análise de Dados

Anderson Paradelas Ribeiro Figueiredo

Angelica Leite de Oliveira Santos

Lidia Cristina Silva Barbosa

Luciana Gonçalves Chaves Barros

Marcio Barrim Bandeira

Natália Caruso Theodoro Ribeiro

Rafael Marconi Ramos

Réryka Rubia Panágio Custódio Leite da Silva

Revisão Ortográfica

Melissa Rodrigues Godoy dos Santos

Projeto Gráfico e Diagramação

Apoena de Alencar Araripe Pinheiro

Apoio

Comunicação Fazendo Justiça

INTRODUÇÃO

O Mutirão Processual Penal é uma iniciativa do CNJ que objetiva a revisão de processos nas fases de conhecimento e execução, garantindo o cumprimento da Lei de Execução Penal e dos precedentes vinculantes dos tribunais superiores.

Este documento apresenta o Relatório Estadual referente aos resultados do Mutirão Processual Penal 2024, realizado no período de 1º a 30 de novembro de 2024, que tratou das hipóteses do i) indulto natalino de 2023 (Decreto n.º 11.846/2023), ii) do RE n.º 635.659/SP, iii) do saneamento do SEEU e iv) das prisões cautelares decretadas há mais de 1 (um) ano. O relatório das informações nacionais está disponível no site do CNJ.

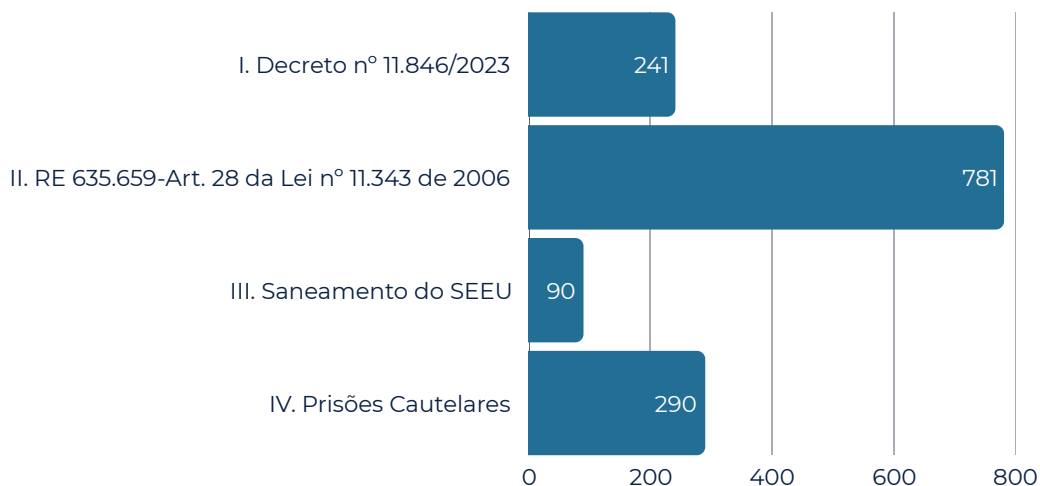
Os dados dos relatórios estaduais foram obtidos a partir do preenchimento realizado pelos próprios tribunais no formulário eletrônico disponibilizado pelo DMF/CNJ, conforme indicado na seção “Informação respondente” – com exceção das hipóteses indicadas no item “III. SANEAMENTO DO SEEU” e dos casos de comutação, em que os resultados foram extraídos do próprio sistema.

Confira-se, a seguir, o panorama da unidade da federação destacada.

INFORMAÇÃO RESPONDENTE

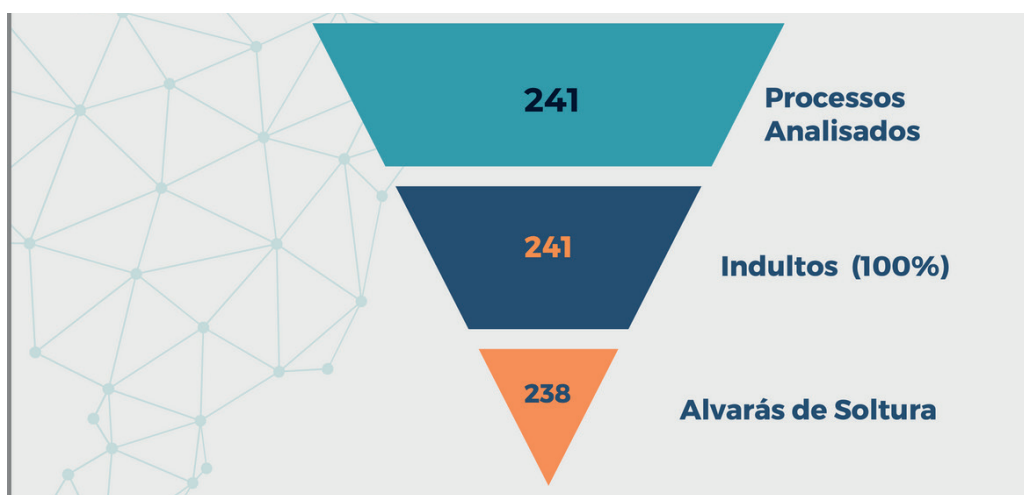
Responsividade	
Entradas no sistema	1
Autor (a) da resposta considerada	ROBSON RIBEIRO ALEIXO, Juiz de Direito e Subcoordenador do GMF
E-mail	gmfac@tjac.jus.br
Data da Resposta:	12/12/2024 / 15:45:06

PANORAMA GERAL: CASOS ANALISADOS

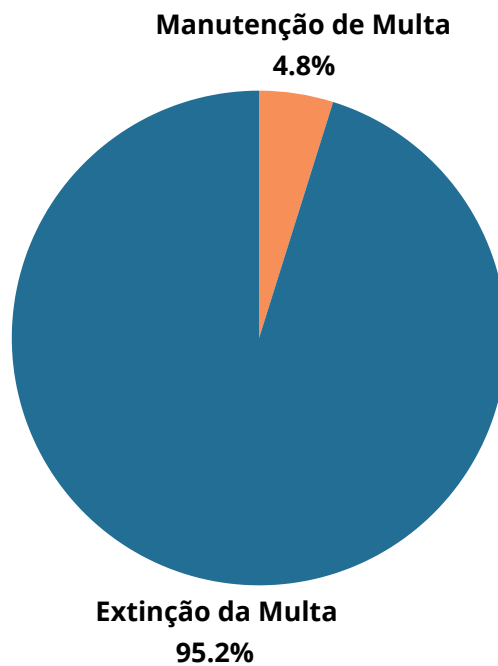


Ao todo, o Tribunal foi capaz de levantar 1.402 processos que se enquadravam nas hipóteses elencadas na Portaria CNJ nº 278/2024. A população prisional da Unidade da Federação, segundo dados mais recentes do Sisdepen (Jul/24) é de 5.194 pessoas.

I. DECRETO Nº 11.846/2023

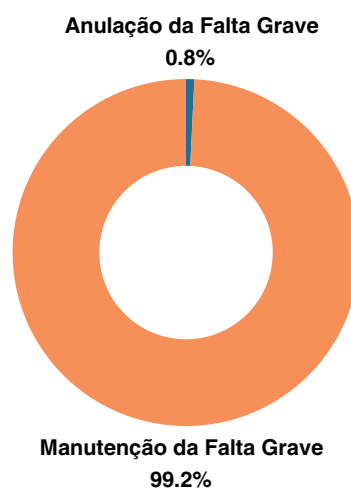


Ao todo, o Tribunal encontrou 241 casos que se enquadravam nesta hipótese. Todos os casos receberam indulto. Em 238 casos (98,8%), houve expedição de alvará de soltura.



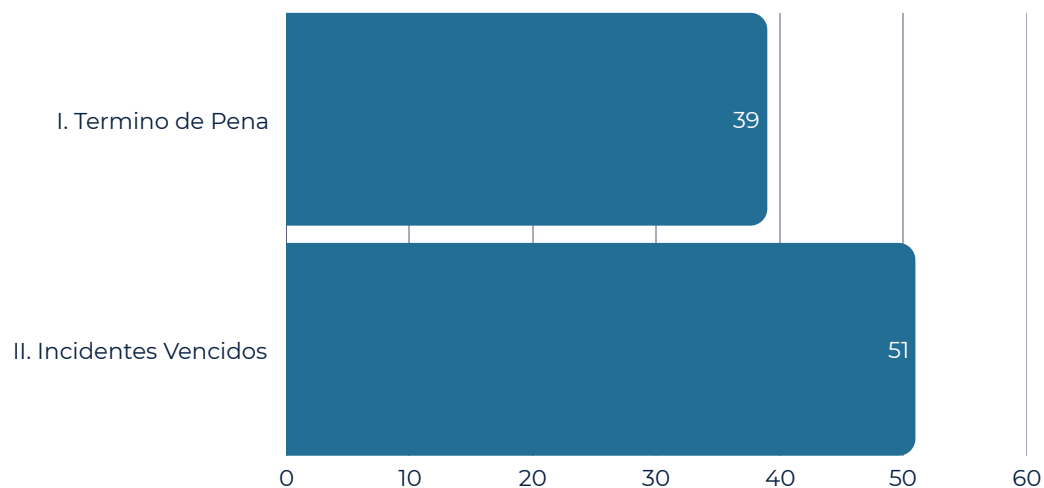
Especificamente em relação à pena de multa (inciso X do Decreto 11.846/23), os resultados foram colhidos de forma apartada. Do total de 62 processos, houve a extinção da multa em 95% dos casos.

II. RE 635.659-ART. 28 DA LEI Nº 11.343 DE 2006



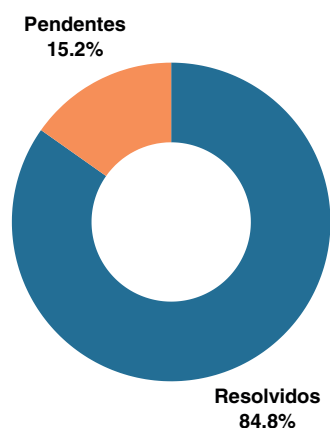
O Tribunal encontrou 781 casos que se enquadravam nesta hipótese. Em 99,2% dos casos houve manutenção da falta grave. Em apenas 6 casos houve a anulação da falta.

III. SANEAMENTO DO SEEU



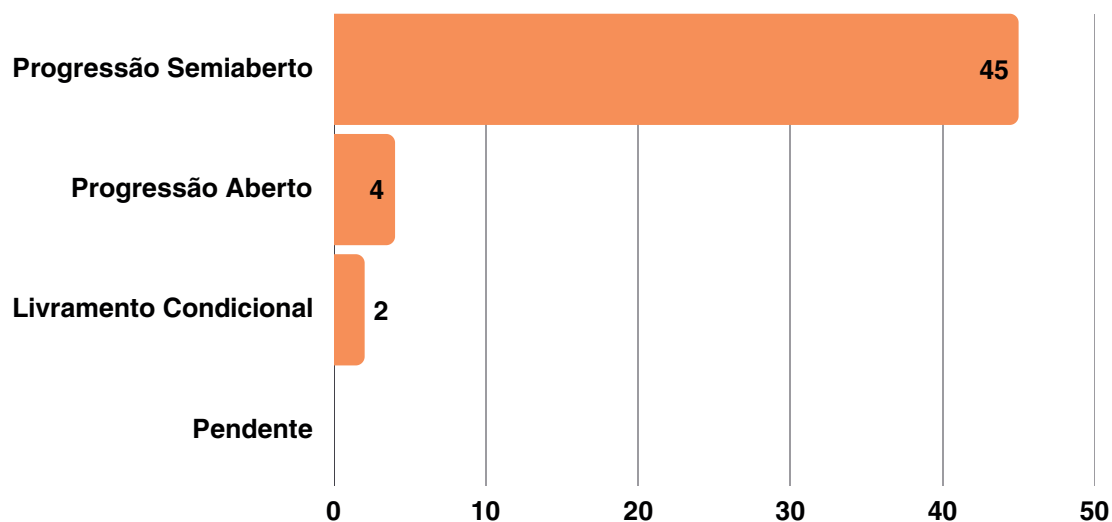
Ao todo, o levantamento final do SEEU encontrou 90 casos que se enquadravam nesta hipótese.

I. Término de Pena



Ao todo, havia 46 casos que se enquadravam nesta hipótese. Segundo dados do SEEU, o Tribunal sanou 85% dos casos desta hipótese.

II. Incidentes Vencidos

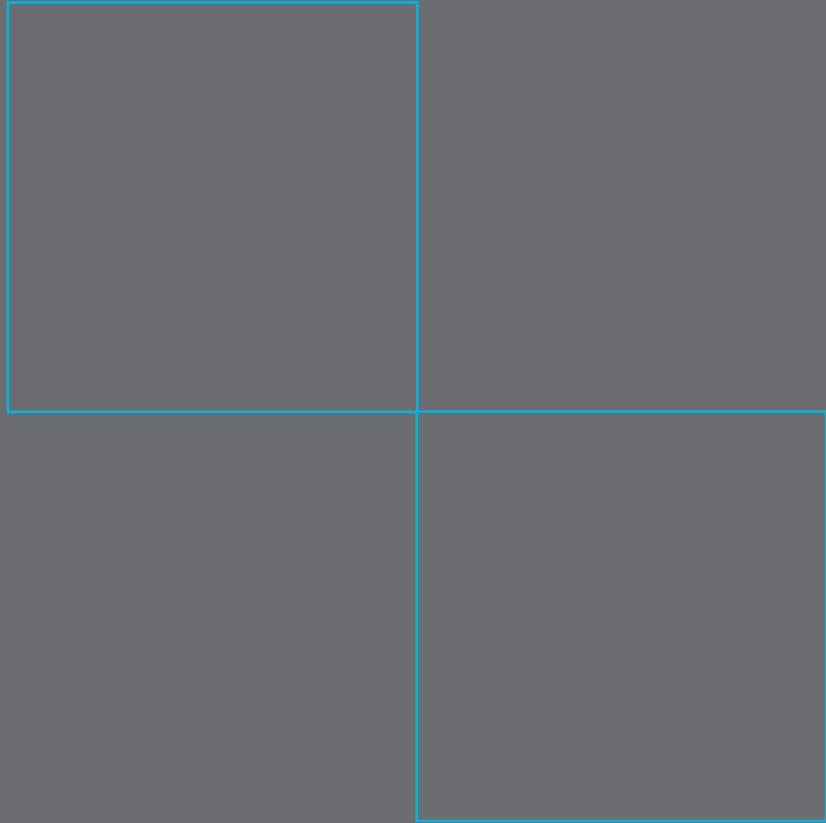


Segundo dados do SEEU, o tribunal sanou 100% dos casos que se enquadram nesta hipótese. O total de 49 casos se tratavam de casos de Progressão de Regime e 2, de Livramento Condicional.

IV. PRISÕES CAUTELARES



O tribunal levantou 290 casos que se enquadram na hipótese. Em todos os casos houve a manutenção da prisão provisória.



FAZENDO
JUSTIÇA



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA